



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

Dia das Mães - Amor em Prêmios

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 06.040555/2025

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: ASSOCIACAO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE MOGI MIRIM
Endereço: LUIZ GONZAGA DE AMOEDO CAMPOS Número: 500
Bairro: NOVA MOGI Município: MOGI MIRIM UF: SP CEP:13801-000
CNPJ/MF nº: 44.793.255/0001-24

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhado a Concurso

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Mogi Mirim/SP

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

21/04/2025 a 12/05/2025

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

21/04/2025 a 11/05/2025

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

6.1. - REQUISITOS

6.1.1. - Poderão participar desta Promoção todas: (i) as pessoas físicas; (ii) maiores de 18 (dezoito) anos; (iii) inscritas no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Economia; (iv) residentes e domiciliadas no território nacional; (v) que realizem compra nos estabelecimentos ADERENTES nos termos do presente Regulamento e; (vi) que cumpra as demais condições do presente Regulamento.

6.1.2. - Não poderão participar desta Promoção:

(i) as pessoas relativamente ou absolutamente incapazes e pessoas jurídicas;

(ii) sócios, acionistas, empregados ou colaboradores da Promotora e Empresas Aderentes.

(iii) sócios e empregados das agências de propaganda e Promoção que mantenham contrato com a Promotora para a realização desta Promoção;

(iv) sócios ou colaboradores do escritório de advocacia que tenham atuado diretamente na assessoria desta Promoção;

(v) Sócios, acionistas, empregados ou colaboradores de quaisquer empresas que prestem serviços diretamente para esta promoção;

(vi) as pessoas que não cumprirem as condições do presente regulamento.

6.1.3. - Na hipótese de um(a) Participante contemplado(a) pertencer ao grupo de impedidos, será ele(a) desclassificado(a) no ato da apuração e será identificado um novo Contemplado. Caso seja constatado o impedimento após a apuração, o valor equivalente ao prêmio a que o(a) Contemplado(a) teria direito será recolhido ao Tesouro Nacional, como renda da União e, nesta hipótese, o Participante não fará jus ao recebimento de prêmio ou a qualquer tipo de compensação, indenização ou ressarcimento.

6.1.4. - Para participar, basta que o consumidor realize uma compra no valor mínimo de R\$ 50,00 (cinquenta reais), ou aos seus múltiplos (R\$ 100,00, R\$ 150,00, R\$ 200,00 e assim sucessivamente), nos estabelecimentos ADERENTES à presente Promoção Comercial, no período de 21/04/2025 (08h00 horário de Brasília/DF) a 11/05/2025 (19h00 horário de Brasília/DF).

6.1.5. - Àquele que cumprir os itens estabelecidos nas Cláusulas 6.1.1., 6.1.2., 6.1.3. e 6.1.4., acima, será tratado simplesmente por PARTICIPANTE nos termos da presente campanha promocional.

6.2. – SOBRE A PARTICIPAÇÃO

6.2.1. – Cumprida a etapa elencada na Cláusula 6.1.4., acima, o PARTICIPANTE receberá um cartão para raspagem e verificar se ganhou um prêmio instantâneo (qual será tratado em regulamento próprio), referido cartão será tratado como um cupom físico para preencher, depositar em uma das duas urnas disponíveis no estabelecimento de consumo, para concorrer à premiação desta promoção.

6.2.2. - O participante interessado deverá preencher o cupom com seus dados pessoais para contato: (a) nome completo, (b) número do CPF /MF, (c) e-mail, (d) telefone (com DDD), (e) endereço residencial e (f) nome completo do vendedor que o atendeu. Caso qualquer cupom sorteado não contenha todas as informações corretas, ou tiver seu preenchimento incompleto, rasurado, adulterado, emendado ou rasgado, ensejará automaticamente desclassificação do PARTICIPANTE.

6.2.3. - É de extrema importância que o PARTICIPANTE deposite seus cupons nas urnas designadas, ou seja, no estabelecimento ADERENTE participante conterà uma urna para o respectivo depósito do cupom. O não cumprimento dessa etapa resultará na exclusão da participação na presente promoção, acarretando na impossibilidade de concorrer aos prêmios oferecidos.

6.2.4. - Os PARTICIPANTE terão a oportunidade de concorrer aos prêmios utilizando mais de um cupom da promoção.

6.2.5. - Durante todo o período da campanha um único CPF/MF pode ser contemplado uma única vez, apenas. Após ser contemplado, o respectivo CPF/MF será excluído automaticamente das demais apurações.

6.2.6. - O valor em compras deve ser no mínimo de R\$ 50,00 (cinquenta reais), ou aos seus múltiplos (R\$ 100,00, R\$ 150,00, R\$ 200,00 e assim sucessivamente) e as compras que não atinjam o mínimo exigido (cláusula 6.1.4.) não poderá ser acumulado com o valor de outros documentos fiscais. Por exemplo, se o PARTICIPANTE realizar uma compra no valor de R\$ 49,99 (quarenta e nove reais e noventa e nove centavos), não receberá qualquer cupom para concorrer aos prêmios da presente promoção e o valor não poderá ser acumulado com outros documentos fiscais. Já no caso onde o PARTICIPANTE consome o valor R\$ 99,99 (noventa e nove reais e noventa e nove centavos) em produtos comercializados, receberá apenas 01 cupom, já o valor excedente de R\$ 49,99 (quarenta e nove reais e noventa e nove centavos) será desprezado e não será somado a outras notas/cupons fiscais ou se o PARTICIPANTE realizar uma compra no valor de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), receberá apenas 02 cupons e o valor excedente de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) será desprezado e não será somado com outros documentos fiscais. No caso de duas compras, cada uma no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), não serão consideradas como um único documento fiscal de R\$ 50,00 (cinquenta reais), ou seja, o PARTICIPANTE não receberá qualquer cupom.

6.3. – DEMAIS INFORMAÇÕES

6.3.1 - O presente regulamento estabelece regras para Distribuição Gratuita de Prêmios a Título de Propaganda, através da modalidade ASSEMBLADO A CONCURSO e redigido em atenção a LEI FEDERAL de n.º 5.768/71, DECRETO de n.º 70.951/72 e Portaria SEAE/ME n.º 7.638/2022.

6.3.2 - Os prêmios a serem distribuídos no decorrer da presente campanha não se tratam de medicamentos e/ou produtos proibidos pelo Art. 10 do Decreto 70.951, de 09/08/1972, ou seja: armas, munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados.

6.3.3 – É dever do(a) PARTICIPANTE cumprir com as demais condições de participação previstas neste Regulamento.

6.3.4 - Todo acima exposto na cláusula "6", ou seja, a análise dos critérios para homologação do(a) PARTICIPANTE a concorrer aos prêmios, ocorrerá no momento da apuração dos resultados.

6.3.5 - Caso, por qualquer motivo, se verifique, no momento da apuração dos resultados da Promoção, que o(a) potencial contemplado(a) restou impedido(a) em participar, ou ainda, que o(a) potencial contemplado(a) não cumpriu com os requisitos e demais regras previstas neste Regulamento, será automaticamente desclassificado(a) da presente Promoção Comercial e, portanto, não será contatado(a), bem como não terá direito à premiação.

6.3.6 – O(A) PARTICIPANTE é o(a) único(a) responsável pelas informações e dados pessoais informados à Mandatária, responsabilidade que abrange, também, a precisão e a veracidade de tais informações e dados. A Mandatária está isenta de quaisquer responsabilidades em caso de incorreção, desatualização ou não veracidade das informações e dados informados pelo(a) PARTICIPANTE, que poderá ser desclassificado (a).

6.3.7 - O simples ato de inscrição para participação nesta Promoção na forma indicada neste Regulamento pressupõe total conhecimento e concordância com as disposições do Regulamento por parte do(a) PARTICIPANTE e configura a autorização para o recebimento de informações e comunicações a respeito desta Promoção.

7 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 12/05/2025 14:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 21/04/2025 00:00 a 11/05/2025 23:59

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Avenida Luiz Gonzaga de Amoedo Campos NÚMERO: 500 BAIRRO: Nova Mogi

MUNICÍPIO: Mogi Mirim UF: SP CEP: 13801-000

LOCAL DA APURAÇÃO: 1º Piso

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Ordem
1	A premiação consiste em um vale compras no valor de R\$ 2500,00 (dois mil e quinhentos reais), destinado ao cliente do cupom sorteado, para ser utilizado em qualquer loja aderente à promoção. Premiação será válida para utilização no prazo de até 180 dias contados da data da contemplação. Outrossim, o cupom não poderá ser utilizado cumulando com outras ofertas, promoções e/ou outros cupons de desconto, disponibilizadas pela MANDATÁRIA.	2.500,00	2.500,00	1
1	A premiação consiste em um vale compras no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), destinado ao vendedor do cupom sorteado, para ser utilizado em qualquer loja aderente à promoção. Premiação será válida para utilização no prazo de até 180 dias contados da data da contemplação. Outrossim, o cupom não poderá ser utilizado cumulando com outras ofertas, promoções e/ou outros cupons de desconto, disponibilizadas pela MANDATÁRIA.	500,00	500,00	2

8 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
2	3.000,00

9 - FORMA DE APURAÇÃO:

9.1. - Todas as urnas, que estarão disponíveis nos estabelecimentos ADERENTES, serão unificadas ao término do período de participação. A partir dessa unificação, na data designada (12/05/2025) os cupons serão sorteados aleatoriamente até que seja encontrado um cupom cujos dados de identificação do participante esteja legível. Após a verificação da validade do cupom selecionado e da elegibilidade de seu portador para concorrer ao prêmio, este será concedido ao participante identificado no respectivo cupom.

9.2. - Dentro do cupom sorteado e elegível como vencedor, constará também a identificação do responsável pela venda, neste sentido a distribuição da premiação será feita da seguinte forma:

- Prêmio de vale-compras no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais): Ao consumidor validado no cupom eleito como contemplado;
- Prêmio de vale-compras no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais): Ao nome da pessoa que realizou a venda constante no cupom eleito como contemplado.

10 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

10.1 - Conforme o parágrafo único, art. 63, da Portaria SEAE/ME 7.638/2022, caberá ao PARTICIPANTE fornecer os elementos que comprovem sua identidade, inclusive apresentar fotocópia de seus documentos pessoais quando assim for solicitado, bem como demonstrar o cumprimento de todas as condições previstas no Regulamento da Promoção. Quando a mandatária solicitar os documentos pessoais e o participante não apresentar, será ele desclassificado, sendo eleito um novo contemplado imediatamente posterior pelo sistema de urnas.

10.2 - Os Participantes se responsabilizam integralmente, nos termos da lei, pela veracidade e exatidão das informações prestadas, de modo que qualquer tentativa de criar falsa identidade, idade, endereço eletrônico ou físico, CPF/MF e outros dados que se fizerem necessários, será considerada infração à legislação e aos termos do Regulamento da Promoção, ensejando a desclassificação do Participante.

10.3 - Na hipótese de dados incompletos, inválidos e inverídicos, impossibilitando a promotora realizar a entrega do prêmio, proceder-se-á à desclassificação do(a) participante selecionado(a) por inobservância das regras de participação estabelecidas neste Regulamento.

10.4 - Em quaisquer das situações de desclassificação, quando identificadas antes do sorteio ou durante o período de apuração do(a) ganhador(a), o(a) PARTICIPANTE será excluído(a) da Promoção e perderá o direito de concorrer ao prêmio.

10.5 - Os PARTICIPANTES serão excluídos e desclassificados automaticamente da Promoção, a qualquer momento, em caso de indício de fraude, a critério exclusivo da Mandatária, tentativa ou fraude comprovada, manipulação de resultados ou não preenchimento dos requisitos e das disposições previstas neste Regulamento e/ou em decorrência de informações incorretas ou equivocadas, segundo as regras deste Regulamento, podendo ainda responder por crime de falsidade ideológica ou documental.

10.6 - Consideram-se, ainda, desclassificados todos aqueles mencionados no item 6.1.2. do presente regulamento.

10.7 - Serão desclassificados também os PARTICIPANTES que tenham o documento fiscal cancelado ou que seja considerados inexistentes na respectiva Secretaria da Fazenda.

10.8 - Caso, por qualquer motivo, qualquer cadastro seja feito em favor de pessoas impedidas de participar, os cupons designados a este cadastro serão considerados inválidos e não ensejarão direito nem ao prêmio objeto dessa promoção e nem qualquer outro direito, vantagem, indenização de qualquer natureza.

10.9 - Os participantes também não poderão utilizar-se de meios escusos para adquirir cupons para participar desta promoção e/ou que atentem contra os objetivos e condições de participação previstas neste Regulamento, situações essas que quando identificadas, serão consideradas como infração aos termos do presente Regulamento, ensejando o impedimento da participação e/ou o imediato cancelamento da participação do cliente, sem prejuízo, ainda, das medidas cabíveis e/ou ação de regresso a ser promovida pela promotora em face do infrator.

10.10 - Caso o contemplado renuncie ao prêmio por qualquer meio será considerado desclassificado, sendo eleito um novo contemplado imediatamente posterior pelo sistema de urnas.

10.11 - Na hipótese do PARTICIPANTE contemplado se recusar a assinar o recibo de entrega de premiação no prazo de até 05 dias do efetivo contato da mandatária, será este desclassificado, sendo eleito um novo contemplado imediatamente posterior pelo sistema de urnas.

11 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

11.1 - A divulgação dos resultados e do(a) ganhador(a) ocorrerá em até 72 horas, subsequentes à data da apuração, por meio dos materiais publicitários de divulgação nos estabelecimentos da mandatária e aderentes, qual estará à disposição para todos os PARTICIPANTES.

11.2 - O nome dos PARTICIPANTES contemplados serão disponibilizados por meio da rede social Instagram da MANDATÁRIA através do seguinte link: https://www.instagram.com/acimmmogimirim?igsh=czRpN2xqW8ycWcw&utm_source=qr.

11.3 - O Regulamento da Promoção terá uma via impressa em cada uma das unidades físicas onde os interessados também poderão obter informações adicionais sobre a premiação, como participar, dúvidas frequentes e respectivo(s) ganhador(es).

12 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

12.01 - Na hipótese do PARTICIPANTE contemplado não estar presente no dia do sorteio, a Mandatária estabelecerá contato por todos os meios fornecidos, observados os dados informados no momento do cadastro, no prazo de até 15 dias corridos, contados a partir da data de apuração. Serão feitas tentativas de contato, em diferentes horários, durante 3 (três) dias úteis consecutivos no período dos 15 (quinze) dias.

12.02 - Na hipótese de a Mandatária não obter êxito no contato com o(a) Participante contemplado(a), este terá até 180 (cento e oitenta) dias após a apuração, para reclamar o prêmio. Após este prazo, caducará o direito do(a) respectivo(a) titular e o valor correspondente a premiação será recolhida, pela MANDATÁRIA, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias subsequentes ao

prazo de reclamação do prêmio.

12.03 - Na hipótese de a Mandatária obter êxito em contatar o detentor do cupom contemplado, é dever do PARTICIPANTE contemplado comparecer no estabelecimento da MANDATÁRIA em até cinco (05) dias para validação das informações e demais procedimentos para que a mandatária proceda a entrega do prêmio.

12.04 - O prêmio desta promoção será entregue ao ganhador, sem quaisquer ônus. A MANDATÁRIA fará contato em todos os meios identificados no cupom, para combinar onde o PARTICIPANTE contemplado desejará utilizar o vale-compras oferecido a título de premiação.

12.05 - É responsabilidade do(a) PARTICIPANTE a inserção de dados corretos e atualizados no momento de cadastro na Promoção, bem como verificar regularmente as ligações ou mensagens recebidas através do telefone, sendo certo que a Promotora não terá nenhuma responsabilidade pelo não recebimento das mensagens/notificações, em função de configurações de bloqueio/segurança do telefone, assim como dados de contato incorretos ou inválidos fornecidos no ato do cadastro pelo(a) PARTICIPANTE, sob pena de desclassificação.

12.06 - No ato descrito na cláusula 12.03, o(a) PARTICIPANTE contemplado(a), necessariamente, deverá firmar recebimento da premiação devendo, ainda, apresentar notas/cupons fiscais e documentos pessoais para que a MANDATÁRIA extraia cópias, se for o caso.

12.07 - Servirá o recibo mencionado no item 12.06, acima, como comprovante de entrega do prêmio, inclusive para prestação de contas da Promoção no SPA/ME.

12.08 - Na eventualidade de o(a) participante ganhador(a) vir a falecer, o prêmio será entregue ao respectivo espólio, na pessoa do seu inventariante.

12.09 - A Promotora não se responsabiliza por qualquer dano ou prejuízo oriundo da aceitação, ou usufruto dos prêmios, ficando o(a) ganhador (a) responsável por quaisquer atos que venha a cometer durante o usufruto da premiação. A responsabilidade da Promotora com o contemplado se encerrará com a entrega do prêmio.

13 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.01 - É imprescindível que o(a) PARTICIPANTE forneça os dados corretos, completos e verídicos, visto que tais dados serão utilizados para contato e, conseqüentemente, entrega da premiação. Assim, a Promotora não será responsável quando, em razão do fornecimento de dados incompletos, incorretos ou inverídicos, restar impossibilitada de realizar a entrega dos prêmios.

13.02 - O prêmio não estará exposto fisicamente, podendo ser visualizado, e suas características verificadas, nos materiais de comunicação desta Promoção Comercial.

13.03 - O(A) ganhador(a) autoriza, desde já, como consequência da conquista do prêmio, a utilização, pela Promotora, de seu nome, imagem e sons de voz, em qualquer um dos meios escolhidos para divulgação desta campanha, pelo período de 01 (um) ano, a partir do encerramento da Promoção, sem qualquer pagamento indenizatório ou ônus pela Promotora ao contemplado. Menores de 18 anos não poderão aparecer nas fotos, conforme orientação interna.

13.04 - A Mandatária assume o compromisso de proteger os dados pessoais cadastrados, mantendo absoluta confidencialidade sobre tais informações, garantindo que, excetuados os casos previstos em lei e ao fiel cumprimento da execução desta Promoção, não serão compartilhados com terceiros a qualquer outro título.

13.05 - A prestação de contas da Promoção será feita conforme determina a Portaria SEAE/ME 7.638/2022.

13.06 - As informações dos prêmios distribuídos sob a forma de bens e serviços, mediante concursos e sorteios de qualquer espécie, exceto a distribuição realizada através de vale-brinde, deverão constar na Declaração do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte – Dirf entregue à Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB pela Mandatária.

13.07 - Conforme o disposto no art. 70, inciso 1.º, “b”, da Lei 11.196/05, a Mandatária recolherá à União 20% de IRRF sobre o valor dos prêmios, até o 3º (terceiro) dia útil subsequente ao decêndio de ocorrência dos fatos geradores, através de DARF, no código de receita 0916.

13.08 - As eventuais dúvidas serão, preliminarmente, dirimidas por uma comissão de 03 (três) pessoas a serem nomeadas pela Promotora e suas agências, cuja decisão será sempre baseada na legislação pertinente, e caso não sejam resolvidas de comum acordo, serão posteriormente submetidas à SRE/MF ou a qualquer outro órgão que venha a ser determinado pelas autoridades.

13.09 - A comprovação de aquisição do prêmio pela Promotora se dará através de Nota Fiscal de compra, ou recibo, ou acordo comercial, ou termo de destinação, ou contrato de compra e venda, até 08 (oito) dias antes da data marcada para apuração, conforme determina o artigo 15, §1º, do Decreto n.º 70.951/72.

13.10. - O número do Certificado de Autorização constará de forma clara e precisa no Regulamento aprovado pela SPA/MF, o qual estará disponível para consulta de qualquer interessado na rede social Instagram da MANDATÁRIA: https://www.instagram.com/acimmmogimirim?igsh=cZRpN2xqaW8ycWcw&utm_source=qr

14 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão,

nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SPA/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora às empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento ensejará a aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e a proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.



Documento assinado eletronicamente por MARCO ANTONIO DE GOUVEA, Técnico, em 02/04/2025 às 10:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6o, § 1o, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador GJX.GDS.DND